

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 015/2025



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2025.205.000130-5-PR, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o n.º 015/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de materiais de apoio e desenvolvimento às Habilidades SAEB, acompanhados de simulados bimestrais, relatórios de desempenho e formação pedagógica direcionada aos professores e gestores das escolas prioritárias da rede municipal de Campos dos Goytacazes/RJ**, nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 09 de setembro de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o **item 4 do Termo de Referência**.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao estimado para a contratação.

5.3 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor percentual válido, conforme Art. 5º. Decreto Municipal 173/2024.

5.4- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta adequada, conforme **lote único - subitem 1.1 do Termo de Referência**, ao último lance ofertado pelo vencedor, momento no qual serão exibidos os valores orçados por itens, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.6- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.7- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO DA HABILITAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2025.

Silvia Cristina Maciel Motta
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de apoio e desenvolvimento às Habilidades SAEB, acompanhados de simulados bimestrais, relatórios de desempenho e formação pedagógica direcionada aos professores e gestores das escolas prioritárias da rede municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições e exigências deste instrumento.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Material de apoio em Língua Portuguesa e Matemática – 5º ano do Ensino Fundamental I (volume único, com simulados bimestrais e relatórios)	Unid.	192
02	Material de apoio em Língua Portuguesa e Matemática – 9º ano do Ensino Fundamental II (volume único, com simulados bimestrais e relatórios)	Unid.	128

1.2. Os itens que integram o objeto deste estudo tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 63/2023, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT) reconhece que a qualidade do ensino público está diretamente relacionada à oferta de recursos didático-pedagógicos adequados, à gestão escolar eficiente e a estratégias de acompanhamento sistemático da aprendizagem. Para que os alunos alcancem as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é necessário que o processo educacional esteja sustentado em práticas pedagógicas consistentes, diagnósticos precisos e intervenções planejadas.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é o principal instrumento nacional de aferição dos níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, fornecendo dados objetivos e comparáveis que orientam a formulação, monitoramento e reformulação de políticas públicas educacionais. Os resultados obtidos no SAEB 2023 revelaram fragilidades expressivas no desempenho dos estudantes da rede municipal, em especial nas escolas com histórico de baixo IDEB ou que não foram avaliadas devido a ausência de aplicação ou baixa taxa de participação.

No contexto pedagógico, tais resultados apontam para lacunas em habilidades essenciais, como a compreensão leitora, a interpretação de textos, a resolução de problemas e a aplicação de conceitos matemáticos a situações do cotidiano. Essas competências, por serem estruturantes, têm efeito cumulativo: deficiências nos anos iniciais comprometem o aprendizado nos anos finais, dificultando a progressão escolar e o desenvolvimento acadêmico integral.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, estabelece a educação como direito social fundamental, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) define que o ensino deve visar ao pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Cabe, portanto, ao poder público adotar medidas que assegurem não apenas o acesso, mas a permanência e o sucesso escolar de todos os alunos, em especial daqueles em maior vulnerabilidade socioeconômica.

O SAEB, além de medir o desempenho estudantil, subsidia o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador que agrega resultados de desempenho e fluxo escolar. Embora a rede municipal tenha registrado avanços nos anos iniciais, os resultados nos anos finais permanecem abaixo das metas projetadas, revelando deficiências acumuladas e a necessidade de intervenções urgentes e direcionadas.

Nesse cenário, a necessidade pedagógica vai além de avaliar: é fundamental garantir que gestores, coordenadores pedagógicos e professores disponham de dados concretos e instrumentos adequados para planejar ações de recuperação e aprofundamento das aprendizagens. Essas ações devem ser orientadas por diagnósticos precisos, permitindo o acompanhamento contínuo do progresso individual e coletivo, a identificação de grupos de alunos em risco de baixo desempenho e a elaboração de estratégias específicas para cada contexto escolar.

A priorização das escolas com pior desempenho e maior vulnerabilidade social é medida estratégica para otimizar recursos, aumentar a efetividade das intervenções e assegurar que o investimento público se traduza em melhorias concretas no processo de ensino-aprendizagem. Trata-se de garantir equidade educacional e promover avanços sustentáveis nos indicadores de qualidade da rede municipal.

Área de Necessidade	Evidências	Impacto Pedagógico	Demanda Identificada
Leitura e compreensão textual	Baixo desempenho em Língua Portuguesa no SAEB 2023	Dificuldade na interpretação e análise crítica de textos	Intervenções específicas no desenvolvimento da competência leitora

Resolução de problemas matemáticos	Desempenho abaixo da média nos anos finais	Limitação na aplicação de conceitos matemáticos a situações reais	Ações direcionadas à consolidação de raciocínio lógico e resolução de problemas
Equidade de acesso a práticas pedagógicas efetivas	Desigualdade entre escolas prioritárias e demais unidades	Ampliação das desigualdades de aprendizagem	Oferta de recursos e acompanhamento específico para escolas com baixo IDEB
Uso pedagógico de dados e diagnósticos	Ausência de monitoramento sistemático por parte de todas as unidades	Falta de direcionamento de estratégias de ensino	Implementação de rotinas de análise e uso pedagógico de resultados
Formação continuada de professores	Necessidade de alinhamento metodológico e pedagógico	Inconsistências na prática docente entre unidades escolares	Capacitação específica para apropriação de dados e planejamento de intervenções

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de materiais de apoio e desenvolvimento às Habilidades SAEB, acompanhados de simulados bimestrais, relatórios de desempenho e formação pedagógica direcionada aos professores e gestores das escolas prioritárias da rede municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. **Sustentabilidade:** A presente contratação não possui relação direta com impactos ambientais relevantes. Assim, não se faz necessária a aplicação de critérios específicos de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das legislações pertinentes à responsabilidade socioambiental.

4.2. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a execução integral das obrigações assumidas.

4.3. **Consórcio:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é classificado como bem comum, de baixa complexidade e sem vulto econômico que justifique tal modalidade, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU e do TCE/RJ.

4.4. **Garantia Contratual:** Não será exigida a prestação de garantia contratual, uma vez que o objeto a ser contratado não apresenta alto valor, complexidade técnica ou risco que justifique tal exigência, atendendo ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Garantia Legal - Código de Defesa do Consumidor: Independentemente da não exigência de garantia contratual, aplica-se a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a qual estabelece:

- **30 (trinta) dias** para reclamação sobre vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos não duráveis;
- **90 (noventa) dias** para produtos duráveis, contados da data da entrega efetiva do bem. Durante o prazo de garantia legal, a contratada deverá sanar eventuais vícios ou defeitos do objeto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

4.6. Aspectos Operacionais: O prazo de entrega do objeto deverá ser compatível com o calendário letivo e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

- Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do termo de referência;
- A execução deverá observar as obrigações contratuais e a legislação aplicável, garantindo a conformidade e a qualidade do objeto entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *Condições de Entrega*

5.1.1.1. Prazo de entrega:

5.1.1.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma única, mediante recebimento de Ordem de Fornecimento, a qual indicará descrição, quantidade, marca e preço dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

5.1.1.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada do Contrato e da Nota de Empenho.

5.1.1.4. A Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail cadastrado do fornecedor, sendo exigido o aceite expresso em até 05 (cinco) dias corridos. Caso não haja resposta nesse prazo, a contagem do prazo de entrega do material se dará a partir da data de envio do e-mail.

5.1.1.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas em caso de atraso não justificado.

5.1.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer impedimento ou justificativa para eventual atraso, devidamente fundamentado.



5.1.1.7. Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO da SEDUCT, situada na Rua Lindolfo Fraga nº 60 Pq. Vera Cruz, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados.

5.1.1.8. A entrega dos bens deverá ser previamente agendada, através do e-mail: almoxarifado.seduct@edu.campos.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 98131-0289 / (22) 98131-0177.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. *Recebimento*

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.2. Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.2.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do órgão contratante;

6.2.2.4. o valor a pagar; e

6.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além daqueles exigidos em Lei, a empresa vencedora do certame deverá:

a. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

b. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

c. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

d. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

e. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

f. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no

desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

g. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

h. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

d. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 12º inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

9.2. *Forma de fornecimento*

O fornecimento do objeto será integral.

10. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que se trata de dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021);

A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;



O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado para a presente contratação será mantido em caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de resguardar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantir a competitividade entre os licitantes.

A publicidade antecipada do valor de referência poderia influenciar as propostas apresentadas, induzindo à prática de preços artificiais ou alinhados ao teto orçamentário, o que comprometeria a efetividade da disputa. O sigilo do orçamento busca, portanto, preservar o interesse público, assegurando que os fornecedores formulem suas propostas com base em seus custos reais e na capacidade técnica de atendimento, e não apenas em parâmetros previamente divulgados pela Administração.

O valor estimado será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, garantindo a transparência e o controle da legalidade do procedimento, sem prejuízo da preservação da estratégia de obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Ficha: 220

Plano de Trabalho: 12.128.0046.2130.0000

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4 do Decreto Municipal nº 06/2025, bem como descumpra qualquer cláusula do instrumento convocatório, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5 do Decreto Municipal nº 06/2025.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2025.

Viviane da Conceição Terra
Matrícula 16.115

Ana Marcia Salgado Mercadante Scot
Matrícula 24459

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 015/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 015/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de apoio e desenvolvimento às Habilidades SAEB, acompanhados de simulados bimestrais, relatórios de desempenho e formação pedagógica direcionada aos professores e gestores das escolas prioritárias da rede municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 09 de setembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2025.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação